

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

# CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2018

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados -MS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.537.230/0001-02, sediada a Rua Gustavo Adolfo Pavel, 225, Vila Aurora, na cidade de Dourados-MS, doravante denominada CONTRATADA representada neste ato pelo Senhor Domingos Renato Ventorini, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 279.097, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.181.051-04, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pela adjudicação e homologação do processo de Convite nº 009/2018, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para locação de material de iluminação, estrutura e palco utilizados na realização do espetáculo da "Paixão de Cristo", no Parque de Exposição "Manoel Alves de Azevedo", nos dias 29 e 30 de Março de 2018, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 009/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

Culip

9



- § 3º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 4º O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
- § 5º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 30/06/2018 a contar da data de assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

7	FUNDO DE INVESTIMENTYOS CULTURAIS	
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS	
02.05.013.392.0020.2054	Apoio e Operacionalização de Eventos Culturais	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	

DIREITOS E RESPONSABILIDADES: CLÁUSULA SEXTA CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à

CONTRATADA, sob pena multa.

§ 3º - O CONTRATANTE não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.



§ 4º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo

administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2%

(dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

 II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Convite nº 009/2018, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à CONTRATADA manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO : Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 27 de Março de 2018.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados Aristeu Pereira Nantes Prefeito Municipal

DS Eventos e Promoções Ltda - ME Domingos Renato Ventorini Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:** 

ASSINATURA

HOME: NELSON HENRIUWE

CPE/ME: 357-336-831-04

ASSINATURA

NOME: PAULO RO COSTA

CPF/MF: 367 264 511-72



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA:

DS Eventos e Promoções Ltda - ME

OBJETO:

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para locação de material de iluminação, estrutura e palco utilizados na realização do espetáculo da "Paixão de Cristo", no Parque de Exposição "Manoel Alves de Azevedo", nos dias 29 e 30 de março de 2018, com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte

integrante do Edital de Carta Convite nº 009/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:

R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais).

PRAZO:

O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até

30/06/2018.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7	FUNDO DE INVESTIMENTYOS CULTURAIS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
	E ESPORTES
02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05.013.392.0020.2054	Apoio e Operacionalização de Eventos Culturais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 27 de Março de 2018

**ASSINANTES:** 

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Domingos Renato Ventorini – Representante da Empresa

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS CONTRATADA: DS Eventos e Promoções Ltda - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para locação de material de iluminação, estrutura e palco utilizados na realização do espetáculo da "Paixão de Cristo", no Parque de Exposição "Manoel Alves de Azevedo", nos dias 29 e 30 de março de 2018, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 009/2018.

#### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 30/06/2018.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7	FUNDO DE INVESTIMENTYOS CULTURAIS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05.013.392.0020.2054	Apoio e Operacionalização de Eventos Culturais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 27 de Março de 2018.

#### ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal Contratada: Domingos Renato Ventorini – Representante da Empresa

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 009/2018-Processo Administrativo nº 013/2018, realizada em 26/03/2018, com início às 08:00 horas, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada para locação de material de iluminação, estrutura e palco utilizados na realização do espetáculo da "Paixão de Cristo", no Parque de Exposição "Manoel Alves de Azevedo", nos dias 29 e 30 de Março de 2018, sagrando-se vencedora do certame a Empresa DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - ME com o valor global da proposta para execução do objeto licitado de R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais).

Glória de Dourados - MS, 26 de Março de 2018.

#### **Nelson Henrique**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 013/2018 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 010/2018

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 013/2018**, referente à **Carta Convite nº 009/2018**,
considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando
o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º
8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a Empresa **DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - ME.** 

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 27 de Março de 2018.

# ARISTEU PEREIRA NANTES Prefeito Municipal

